



LEI N º 546/2003 de 20 de outubro de 2003

EMENTA: Autoriza a inclusão de receita no Orçamento Municipal aprovado para o exercício corrente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, no uso das atribuições que lhe são conferidas Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento aprovado para o exercício em curso, a seguinte rubrica da receita, no valor de R\$ 39.559,40 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos):

1 – RECEITAS CORRENTES

1.7 – TRANSFERENCIAS CORRENTES

1.7.2 – Transferências Intergovernamentais

1.7.2.2 – Transferências dos Estados

1.7.2.2.09 – Outras transferências dos Estados

1.7.2.2.09.01 – “Programa a caminho da Escola” – Transporte Escolar.

Art. 2º - A receita de que trata o artigo anterior destinar-se-á ao custeio da atividade: 1236104072023 – Programa de Transporte Escolar, já incluída no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.


MARINALDO MARIANO MASSENA
PREFEITO